



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E A EMPRESA INGÁ INFORMÁTICA A COMUNICAÇÃO LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Astolfo Scatambuli, 406, CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. MARCELO FERNANDES RODRIGUES, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 8.393.880-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 054.317.239-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.565.202/0001-20, estabelecida na Avenida Cerro Azul, nº 864, CEP 87010-000, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4661.148-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 847.146.119-68, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, daqui por diante designada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 *caput*, II, “d” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta e da Cláusula Oitava do Contrato firmado em 07 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Alteração da Cláusula Oitava — Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência de **15/11/2022 a 14/11/2023** (12 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

Alteração da Cláusula Quarta — Preço

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE**, o valor total de **R\$ 5.851,56 (cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** a partir de 15 de novembro de 2022, divididos em 12 parcelas mensais de **487,63 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado Diário Oficial do Município de Guapirama, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapirama (PR), 10 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Paulo César Cardoso
Procurador – Ingá Digital Ltda.
CONTRATADA